

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Cadastro e Tributos «

## DECRETO Nº 1.597/2019

Autoriza a atualização e cobrança de Preços Públicos e Taxas Municipais para o Exercício de 2.019 e dá outras providências.

**PAULO ROBERTO MARTINS**, Prefeito Municipal de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado por este Decreto a atualizar e cobrar os Preços Públicos e Taxas Municipais abaixo relacionados a partir desta data os valores em Reais, em conformidade com a lei nº 1.203/2001, como segue:

PREÇOS PÚBLICOS E TAXAS		VALOR
<b>SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</b>		
01	Taxa de Expediente / Certidão	28,70
02	Taxa de Desmembramento	71,01
03	Taxa de Desmembramento e Unificação	71,01
04	Limpeza de Terreno (até 150 m <sup>2</sup> ) acima: fração m <sup>2</sup>	143,28
05	Taxa de Colocação de Placas e Faixas de Propaganda em Geral, período de 15 (quinze) dias.	28,70
<b>CEMITÉRIO</b>		
06	Taxa de Sepultamento	28,70
07	Jazigo	873,31
<b>VIAS PÚBLICAS - MELHORIAS</b>		
08	Uso de Betoneiras (dia)	87,36
09	Maquina Extrusora de Guias e Sarjetas (dia)	169,24
10	Rolo Compactador de Arrasto (por hora)	38,30
<b>SERVIÇOS DE VIAGEM E HORA</b>		
11	Viagem de Terra (Zona Urbana) caminhão 2 eixos	42,31
12	Viagem de Terra (Zona Rural) caminhão 2 eixos	42,31
13	Viagem de Piçarra (Zona Rural e Urbana) 2 eixos	84,62
14	Viagem de Agua Caminhão Pipa (Zona Urbana)	84,62
15	Viagem de Agua Caminhão Pipa (Zona Rural)	84,62
16	Viagem de Ônibus – Km Rodado	4,12
17	Hora Caminhão 2 eixos	143,28
18	Hora Pá Carregadeira	143,28
19	Hora Moto Niveladora	143,28
20	Hora de Trator	38,30



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

» Setor de Cadastro e Tributos «

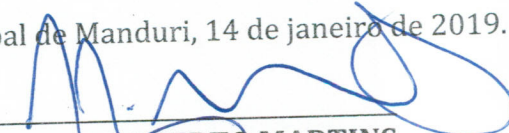
<b>ANIMAIS</b>		
21	Taxa Apreensão Animais	71,01
22	Apreensão de Animais – Estadia p/ cabeça dia.	24,58
<b>PISCINA PÚBLICA</b>		
23	Mensalidade da Piscina Pública	35,55
24	Diária de uso da Piscina Pública - por pessoa	8,23
<b>ESPORTE</b>		
25	Hora de Uso de Ginásio de Esportes (diurno)	12,56
26	Hora de Uso de Ginásio de Esportes (noturno)	20,05
27	Uso Estádio Márcio Jose Cabral – 02 horas	37,56
<b>LAZER – (CENTRO COMUNITÁRIO)</b>		
28	Uso do Centro Comunitário “Clélia Marvullo”, de Manduri – por dia.	112,90
29	Uso do Centro Comunitário “Vereador Pedro Malaquias da Silva”, Distrito de São Berto - por dia.	67,52
<b>OBRAS E ENGENHARIA</b>		
30	Taxa de Análise e Aprovação de Projeto para Construção - por m <sup>2</sup>	1,15
31	Taxa de Análise e Aprovação de Projeto para Regularização - por m <sup>2</sup>	1,15
32	Aprovação de Projeto - por m <sup>2</sup>	1,15
33	Taxa de Demolição - por m <sup>2</sup>	1,15
34	Auto de Vistoria e Certidão de Uso e Ocupação de Solo	28,70
35	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	28,70
36	Habite-se	28,70
37	Taxa de Análise de Projeto e Licença de Loteamento - por m <sup>2</sup>	0,58

**Parágrafo I:-** Os Preços Públicos referentes ao uso de máquinas rodoviárias, tratores, caminhões, ônibus e Kombi, serão alterados automaticamente toda vez que houver alterações nos preços de combustíveis.


**Parágrafo II:-** A base de cálculo da Taxa de Análise de Projeto e Licença de Loteamento será a metragem da área destinada aos lotes, não poderá compor a base de cálculo o sistema viário, área institucional, área verde e sistema de lazer.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1.500 de 10/01/2018.

Prefeitura Municipal de Manduri, 14 de janeiro de 2019.

  
**PAULO ROBERTO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

  
**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública